

LEI Nº 1.990 DE 15 DE OUTUBRO de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ IVANIR PILATTI, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 333.600,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (25)	01510	4.600,00
SUBTOTAL			4.600,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (105)	01504	25.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção do FUNDEB – 40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (115)	01102	50.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (144)	01107	22.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (145)	31116	42.000,00
SUBTOTAL			114.000,00
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (344)	01495	105.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (345)	01495	35.000,00
10.302.0017.2.034.000	Manutenção Atenção Média/Alta Complex. Amb. Hosp. - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)	01496	50.000,00
SUBTOTAL			190.000,00
TOTAL			333.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 333.600,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
01.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (29)	01510	4.600,00
SUBTOTAL			4.600,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.017.000	Manutenção do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (116)	01101	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1.010.000	Aquisição de Veículo - PSF		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (337)	01495	28.500,00
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (346)	01495	11.500,00
SUBTOTAL			40.000,00
TOTAL			94.600,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação (66)	01107 22.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE Ref. Prog. PNATE (68)	31116 42.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte Fundo Especial Petróleo – FEP (59)	01504 25.000,00
1.7.2.1.33.20.01.01	Limite Finan.Média/Alta Complex. Amb. e Hosp. – MAC (130)	01496 50.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB Fixo (126)	01495 100.000,00
TOTAL		239.000,00
TOTAL GERAL		333.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ IVANIR PILATTI
PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO